ATA DA ASSEMBLEIA GERAL COTISTAS
DO FLORENÇA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF Nº 29.909.276/0001-79

1. **DATA E HORÁRIO**: 05 de março de 2025, às 10:00 horas.

2. **LOCAL**: na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, sede da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de instituição administradora do **FLORENÇA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.909.276/0001-79 ("Administradora" e "Fundo" respectivamente).

3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 26, §1º, da Instrução nº 578, de 30 de agosto de 2016 ("Instrução CVM nº 578/16")., conforme alterada, diante da presença do único cotista representando a totalidade das cotas do Fundo ("Cotista").

4. **PRESENÇA:** Compareceu o Cotista representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, conforme Lista de Presença. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora, acima qualificada.

5. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** **Presidente**: Daniel Rufino Alves Chaves;
Secretária: Maria Fernanda de Oliveira Borges

6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

   a) Alteração do Prestador de Serviço Essencial do Fundo, qual seja o Gestor, de forma passará a exercer o mandato a partir de 05 de março de 2025, a ser gerido pela **REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.405.423/0001-45, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de gestão e controladoria de ativos, conforme Ato Declaratório n° 12.096, de 29 de dezembro de 2011 ("Nova Gestora"), nos termos do novo regulamento consolidado no anexo I;

   b) Alteração do artigo 11º do Regulamento a fim de alterar a remuneração devida à Administradora, a qual passará a vigorar na forma da redação abaixo:

> *"Artigo 11º. Como remuneração aos serviços de administração, escrituração, controladoria e custódia de que trata este Regulamento, é devido pelo Fundo ao Administrador uma a taxa de 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo sendo assegurado uma remuneração fixa mensal mínima de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo que este valor será atualizado pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado-IPGM, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas-FGV, a cada 12 (doze) meses, contados de seu início de funcionamento do Fundo."*

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

c) Inclusão de uma nova redação ao Artigo 12º do Regulamento, visando segregar a Taxa de Gestão do Fundo, com a consequente renumeração dos demais artigos, de forma que, o referido artigo passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"Artigo 12º. Como remuneração dos serviços de Gestão que trata este regulamento, é devido pelo Fundo ao Gestor uma taxa de Gestão equivalente a 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) a ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo sendo assegurado uma remuneração fixa mensal mínima de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo que este valor será atualizado pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado-IPGM, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas-FGV, a cada 12 (doze) meses, contados de seu início de funcionamento do Fundo."*

d) A aprovação das Demonstrações Financeiras do Fundo referente aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021, elaborada pela *BAKER TILY INTERNATIONAL*, bem como referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, elaborada pela *CONFIANCE AUDITORES INDEPENDENTES;*

e) Autorizar a Administradora, a adotar todas as medidas para o cumprimento da ordem do dia.

7. **DELIBERAÇÕES**: Submetido à apreciação do Cotista e prestado os esclarecimentos necessários, o Cotistas representando 100% (cem por cento) das Cotas presentes e aptas para aprovação, deliberaram sem quaisquer ressalvas ou restrições pela aprovação total da ordem do dia.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi esta assembleia encerrada com a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, foi tida conforme e por todos assinada. A esse respeito, os Cotistas expressamente anuíram com a formalização desta ata por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declararam a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

São Paulo, 05 de março de 2025.

Daniel Rufino Alves Chaves
Presidente

Maria Fernanda de Oliveira Borges
Secretária

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Atual Gestora

REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Nova Gestora

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

ANEXO I

REGULAMENTO DO

FLORENÇA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

05 DE MARÇO DE 2025

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br